

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um (01) lote de terras de propriedade do Sr. Ewaldino Tunes, medindo 12 x 25 metros, localizado na Rua principal - São Geraldo, neste Município, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados).

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1987.



Prefeito Municipal

lei nº 1.540/87

que Altera o Artº 4º, Item II da  
lei Municipal nº 1.466/86

O Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artº 4º item II da lei Municipal nº 1.466/86 - de 27 de novembro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação: